



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
LEI N. 2.135, DE 10 DE JUNHO DE 2016
(DOM 10.06.2016 – N. 3.906, ANO XVII)

REAJUSTA a retribuição pecuniária básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação – Semed.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Em cumprimento à data-base estabelecida no art. 68 da Lei n. 1.126, de 5 de junho de 2007, e no art. 18 da Lei n. 1.624, de 30 de dezembro de 2011, ficam reajustados em 9,28% (nove vírgula vinte e oito por cento):

- I** – o vencimento dos Profissionais do Magistério;
- II** – o vencimento dos servidores da Área Administrativa da Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação (Semed), submetidos ao regime estatutário;
- III** – o salário dos professores e servidores administrativos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho vinculados à Semed; e
- IV** – o estipêndio dos professores e servidores administrativos contratados sob o Regime de Direito Administrativo com exercício na Semed.

Art. 2.º O reajuste de que trata o art. 1.º desta Lei será pago em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 5% (cinco por cento), retroativo a 1.º de maio de 2016, e a segunda no percentual de 4,28% (quatro vírgula vinte e oito por cento), a partir de 1.º de janeiro de 2017.

Art. 3.º Por força do disposto nos artigos 1.º e 2.º desta Lei, as tabelas financeiras constantes na Lei n. 1.126, de 5 de junho de 2007, e na Lei n. 1.624, de 30 de dezembro de 2011, alteradas pela Lei n. 1.879, de 4 de junho de 2014, e pela Lei n. 2.016, de 13 de julho de 2015, passam a vigor na forma seguinte:

- I** – no período de 1.º de maio de 2016 a 31 de dezembro de 2016, com as especificações constantes nos Anexos I e II desta Lei;
- II** – a partir de 1.º de janeiro de 2017, com as especificações constantes nos Anexos III e IV desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 10 de junho de 2016.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

ANEXO I
TABELAS DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
Vigência: 1.º.5.2016 a 31.12.2016 (5%)

TABELA 1 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – 20 HORAS							
PADRÃO	REFERÊNCIA						
	A	B	C	D	E	F	G
1	1.546,29	1.582,92	1.630,41	1.679,32	1.729,70	1.781,59	1.835,03
2	1.890,09	1.946,80	2.005,20	2.065,34	2.127,33	2.191,13	2.256,85
3	2.324,58	2.394,32	2.466,13	2.540,13	2.616,32	2.694,83	2.775,66
4	2.858,93	2.944,72	3.033,05	3.124,03	3.217,76	3.314,30	3.413,71
5	3.516,14	3.621,64	3.730,26	3.842,18	3.957,46	4.076,17	4.198,45
6	4.324,40	4.454,13	4.587,75	4.725,38	4.867,13	5.013,17	5.163,57
7	5.318,46	5.478,02	5.642,36	5.811,63	5.985,98	6.165,55	6.350,53
8	6.541,05	6.737,25	6.939,38	7.147,57	7.361,98	7.582,85	7.810,34
9	8.044,66	8.285,99	8.534,56	8.790,61	9.054,34	9.325,95	9.605,75

TABELA 2 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – 40 HORAS							
PADRÃO	REFERÊNCIA						
	A	B	C	D	E	F	G
1	3.092,58	3.165,84	3.260,83	3.358,64	3.459,40	3.563,16	3.670,05
2	3.780,18	3.893,59	4.010,40	4.130,68	4.254,67	4.382,26	4.513,70
3	4.649,17	4.788,63	4.932,26	5.080,26	5.232,64	5.389,65	5.551,32
4	5.717,86	5.889,44	6.066,11	6.248,06	6.435,51	6.628,61	6.827,42
5	7.032,27	7.243,28	7.460,51	7.684,35	7.914,92	8.152,35	8.396,89
6	8.648,80	8.908,25	9.175,52	9.450,74	9.734,26	10.026,32	10.327,15
7	10.636,90	10.956,03	11.284,72	11.623,26	11.971,96	12.331,11	12.701,06
8	13.082,09	13.474,51	13.878,77	14.295,14	14.723,95	15.165,72	15.620,70
9	16.089,33	16.571,69	17.069,11	17.581,22	18.108,68	18.651,92	19.211,51

ANEXO II								
TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS								
Vigência: 1.º.5.2016 a 31.12.2016 (5%)								
ANEXO II – A								
VENCIMENTO DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO DO QUADRO SUPLEMENTAR: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRÁULICO, MARCENEIRO, MOTORISTA DE AUTOS, PEDREIRO, PINTOR E VIGIA								
TEMPO	PADRÃO	CLASSE						
		A	B	C	D	E	F	G
0 a 3 anos (1)	1	1.530,32	1.836,38	2.203,66	2.644,39	3.173,27	3.807,92	4.569,50
3 anos e 1 dia a 6 anos (2)	2	1.606,83	1.928,20	2.313,84	2.776,61	3.331,93	3.998,31	4.797,98
6 anos e 1 dia a 9 anos (3)	3	1.687,17	2.024,61	2.429,53	2.915,44	3.498,53	4.198,23	5.037,88
9 anos e 1 dia a 12 anos (4)	4	1.771,53	2.125,84	2.551,01	3.061,21	3.673,45	4.408,14	5.289,77
12 anos e 1 dia a 15 anos (5)	5	1.860,11	2.232,13	2.678,56	3.214,27	3.857,12	4.628,55	5.554,26
15 anos e 1 dia a 18 anos (6)	6	1.953,12	2.343,74	2.812,49	3.374,98	4.049,98	4.859,98	5.831,97
18 anos e 1 dia a 21 anos (7)	7	2.050,77	2.460,93	2.953,11	3.543,73	4.252,48	5.102,98	6.123,57
21 anos e 1 dia a 24 anos (8)	8	2.153,31	2.583,97	3.100,77	3.720,92	4.465,10	5.358,12	6.429,75
24 anos e 1 dia a 27 anos (9)	9	2.260,98	2.713,17	3.255,80	3.906,97	4.688,36	5.626,03	6.751,24
27 anos e 1 dia a 30 anos (10)	10	2.374,02	2.848,83	3.418,60	4.102,31	4.922,78	5.907,33	7.088,80
30 anos e 1 dia a 33 anos (11)	11	2.492,73	2.991,27	3.589,52	4.307,43	5.168,92	6.202,70	7.443,24
33 anos e 1 dia a 36 anos (12)	12	2.617,38	3.140,86	3.769,03	4.522,84	5.427,40	6.512,89	7.815,46
36 anos e 1 dia a 39 anos (13)	13	2.748,23	3.297,88	3.957,45	4.748,94	5.698,73	6.838,48	8.206,17

ANEXO II – B
VENCIMENTOS DO CARGO DE AUXILIAR MUNICIPAL E DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO DO QUADRO SUPLEMENTAR (DIGITADOR E TELEFONISTA)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

TEMPO	PADRÃO	CLASSE					
		B	C	D	E	F	G
a 3 anos (1)	1	1.836,38	2.203,66	2.644,39	3.173,27	3.807,92	4.569,50
3 anos e 1 dia a 6 anos (2)	2	1.928,20	2.313,84	2.776,61	3.331,93	3.998,31	4.797,98
6 anos e 1 dia a 9 anos (3)	3	2.024,61	2.429,53	2.915,44	3.498,53	4.198,23	5.037,88
9 anos e 1 dia a 12 anos (4)	4	2.125,84	2.551,01	3.061,21	3.673,45	4.408,14	5.289,77
12 anos e 1 dia a 15 anos (5)	5	2.232,13	2.678,56	3.214,27	3.857,12	4.628,55	5.554,26
15 anos e 1 dia a 18 anos (6)	6	2.343,74	2.812,49	3.374,98	4.049,98	4.859,98	5.831,97
18 anos e 1 dia a 21 anos (7)	7	2.460,93	2.953,11	3.543,73	4.252,48	5.102,98	6.123,57
21 anos e 1 dia a 24 anos (8)	8	2.583,97	3.100,77	3.720,92	4.465,10	5.358,12	6.429,75
24 anos e 1 dia a 27 anos (9)	9	2.713,17	3.255,80	3.906,97	4.688,36	5.626,03	6.751,24
27 anos e 1 dia a 30 anos (10)	10	2.848,83	3.418,60	4.102,31	4.922,78	5.907,33	7.088,80
30 anos e 1 dia a 33 anos (11)	11	2.991,27	3.589,52	4.307,43	5.168,92	6.202,70	7.443,24
33 anos e 1 dia a 36 anos (12)	12	3.140,83	3.769,00	4.522,80	5.427,36	6.512,83	7.815,40
36 anos e 1 dia a 39 anos (13)	13	3.297,88	3.957,45	4.748,94	5.698,73	6.838,48	8.206,17

ANEXO II – C						
VENCIMENTOS DO CARGO DE TÉCNICO MUNICIPAL E DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DO QUADRO SUPLEMENTAR (DESENHISTA, TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE E TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES)						
TEMPO	PADRÃO	CLASSE				
		C	D	E	F	G
0 a 3 anos (1)	1	2.274,61	2.729,53	3.275,44	3.930,52	4.716,63
3 anos e 1 dia a 6 anos (2)	2	2.388,34	2.866,01	3.439,21	4.127,05	4.952,46
6 anos e 1 dia a 9 anos (3)	3	2.507,76	3.009,31	3.611,17	4.333,40	5.200,08
9 anos e 1 dia a 12 anos (4)	4	2.633,14	3.159,77	3.791,73	4.550,07	5.460,09
12 anos e 1 dia a 15 anos (5)	5	2.764,80	3.317,76	3.981,31	4.777,57	5.733,09
15 anos e 1 dia a 18 anos (6)	6	2.903,04	3.483,65	4.180,38	5.016,45	6.019,74
18 anos e 1 dia a 21 anos (7)	7	3.048,19	3.657,83	4.389,40	5.267,28	6.320,73
21 anos e 1 dia a 24 anos (8)	8	3.200,60	3.840,72	4.608,87	5.530,64	6.636,77
24 anos e 1 dia a 27 anos (9)	9	3.360,63	4.032,76	4.839,31	5.807,17	6.968,61
27 anos e 1 dia a 30 anos (10)	10	3.528,66	4.234,40	5.081,28	6.097,53	7.317,04
30 anos e 1 dia a 33 anos (11)	11	3.705,10	4.446,12	5.335,34	6.402,41	7.682,89
33 anos e 1 dia a 36 anos (12)	12	3.890,35	4.668,42	5.602,11	6.722,53	8.067,03



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

36 anos e 1 dia a 39 anos (13)	13	4.084,87	4.901,84	5.882,21	7.058,65	8.470,38
--------------------------------	----	----------	----------	----------	----------	----------

ANEXO II – D					
VENCIMENTO DO CARGO DE ANALISTA MUNICIPAL					
TEMPO	PADRÃO	CLASSE			
		D	E	F	G
0 a 3 anos (1)	1	3.060,63	3.672,76	4.407,31	5.288,78
3 anos e 1 dia a 6 anos (2)	2	3.213,67	3.856,40	4.627,68	5.553,22
6 anos e 1 dia a 9 anos (3)	3	3.374,35	4.049,22	4.859,06	5.830,88
9 anos e 1 dia a 12 anos (4)	4	3.543,07	4.251,68	5.102,02	6.122,42
12 anos e 1 dia a 15 anos (5)	5	3.720,22	4.464,26	5.357,12	6.428,54
15 anos e 1 dia a 18 anos (6)	6	3.906,23	4.687,48	5.624,97	6.749,97
18 anos e 1 dia a 21 anos (7)	7	4.101,54	4.921,85	5.906,22	7.087,47
21 anos e 1 dia a 24 anos (8)	8	4.252,59	5.103,11	6.123,73	7.348,48
24 anos e 1 dia a 27 anos (9)	9	4.465,22	5.358,27	6.429,92	7.715,90
27 anos e 1 dia a 30 anos (10)	10	4.688,48	5.626,18	6.751,41	8.101,70
30 anos e 1 dia a 33 anos (11)	11	4.985,45	5.982,54	7.179,05	8.614,86
33 anos e 1 dia a 36 anos (12)	12	5.234,72	6.281,67	7.538,00	9.045,60
36 anos e 1 dia a 39 anos (13)	13	5.496,46	6.595,75	7.914,90	9.497,88

ANEXO III
TABELAS DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
Vigência: a partir de 1.º.1.2017 (4,28%)

TABELA 1 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – 20 HORAS							
PADRÃO	REFERÊNCIA						
	A	B	C	D	E	F	G
1	1.609,32	1.647,44	1.696,87	1.747,78	1.800,20	1.854,21	1.909,82
2	1.967,14	2.026,15	2.086,93	2.149,53	2.214,04	2.280,45	2.348,84
3	2.419,34	2.491,91	2.566,66	2.643,67	2.722,97	2.804,67	2.888,80
4	2.975,46	3.064,75	3.156,69	3.251,37	3.348,92	3.449,40	3.552,86
5	3.659,47	3.769,27	3.882,31	3.998,79	4.118,78	4.242,33	4.369,59
6	4.500,67	4.635,69	4.774,76	4.917,99	5.065,53	5.217,51	5.374,05
7	5.535,25	5.701,32	5.872,35	6.048,52	6.229,98	6.416,87	6.609,39
8	6.807,67	7.011,88	7.222,24	7.438,92	7.662,07	7.891,94	8.128,71
9	8.372,57	8.623,74	8.882,44	9.148,93	9.423,41	9.706,10	9.997,30

TABELA 2 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – 40 HORAS							
PADRÃO	REFERÊNCIA						
	A	B	C	D	E	F	G
1	3.218,64	3.294,89	3.393,75	3.495,55	3.600,41	3.708,40	3.819,65
2	3.934,27	4.052,30	4.173,87	4.299,06	4.428,10	4.560,89	4.697,69
3	4.838,67	4.983,82	5.133,31	5.287,34	5.445,94	5.609,35	5.777,60
4	5.950,93	6.129,51	6.313,37	6.502,74	6.697,83	6.898,80	7.105,72
5	7.318,92	7.538,53	7.764,61	7.997,58	8.237,55	8.484,65	8.739,17
6	9.001,34	9.271,37	9.549,53	9.835,97	10.131,05	10.435,01	10.748,10
7	11.070,48	11.402,62	11.744,70	12.097,04	12.459,96	12.833,75	13.218,78
8	13.615,34	14.023,76	14.444,50	14.877,84	15.324,13	15.783,90	16.257,43
9	16.745,16	17.247,18	17.764,87	18.297,86	18.846,82	19.412,21	19.994,61

Vigência: a partir de 1.º.1.2017 (4,28%)								
ANEXO IV – A								
VENCIMENTOS DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO DO QUADRO SUPLEMENTAR: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRÁULICO, MARCENEIRO, MOTORISTA DE AUTOS, PEDREIRO, PINTOR E VIGIA								
TEMPO	PADRÃO	CLASSE						
		A	B	C	D	E	F	G



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

0 a 3 anos (1)	1	1.592,70	1.911,24	2.293,48	2.752,18	3.302,61	3.963,14	4.755,76
3 anos e 1 dia a 6 anos (2)	2	1.672,33	2.006,80	2.408,16	2.889,79	3.467,74	4.161,29	4.993,55
6 anos e 1 dia a 9 anos (3)	3	1.755,95	2.107,14	2.528,56	3.034,28	3.641,13	4.369,36	5.243,23
9 anos e 1 dia a 12 anos (4)	4	1.843,74	2.212,49	2.654,99	3.185,99	3.823,19	4.587,83	5.505,39
12 anos e 1 dia a 15 anos (5)	5	1.935,93	2.323,12	2.787,74	3.345,29	4.014,35	4.817,22	5.780,66
15 anos e 1 dia a 18 anos (6)	6	2.032,73	2.439,27	2.927,13	3.512,55	4.215,07	5.058,08	6.069,69
18 anos e 1 dia a 21 anos (7)	7	2.134,36	2.561,24	3.073,49	3.688,18	4.425,82	5.310,98	6.373,18
21 anos e 1 dia a 24 anos (8)	8	2.241,08	2.689,30	3.227,16	3.872,59	4.647,11	5.576,53	6.691,84
24 anos e 1 dia a 27 anos (9)	9	2.353,14	2.823,76	3.388,52	4.066,22	4.879,47	5.855,36	7.026,43
27 anos e 1 dia a 30 anos (10)	10	2.470,79	2.964,95	3.557,94	4.269,53	5.123,44	6.148,13	7.377,75
30 anos e 1 dia a 33 anos (11)	11	2.594,33	3.113,20	3.735,84	4.483,01	5.379,61	6.455,53	7.746,64
33 anos e 1 dia a 36 anos (12)	12	2.724,07	3.268,89	3.922,66	4.707,20	5.648,64	6.778,36	8.134,04
36 anos e 1 dia a 39 anos (13)	13	2.860,25	3.432,30	4.118,76	4.942,52	5.931,02	7.117,22	8.540,67

ANEXO IV – B							
VENCIMENTOS DO CARGO DE AUXILIAR MUNICIPAL E DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO DO QUADRO SUPLEMENTAR (DIGITADOR E TELEFONISTA)							
TEMPO	PADRÃO	CLASSE					
		B	C	D	E	F	G
0 a 3 anos (1)	1	1.911,24	2.293,48	2.752,18	3.302,61	3.963,14	4.755,76
3 anos e 1 dia a 6 anos (2)	2	2.006,80	2.408,16	2.889,79	3.467,74	4.161,29	4.993,55
6 anos e 1 dia a 9 anos (3)	3	2.107,14	2.528,56	3.034,28	3.641,13	4.369,36	5.243,23
9 anos e 1 dia a 12 anos (4)	4	2.212,49	2.654,99	3.185,99	3.823,19	4.587,83	5.505,39
12 anos e 1 dia a 15 anos (5)	5	2.323,12	2.787,74	3.345,29	4.014,35	4.817,22	5.780,66
15 anos e 1 dia a 18 anos (6)	6	2.439,27	2.927,13	3.512,55	4.215,07	5.058,08	6.069,69
18 anos e 1 dia a 21 anos (7)	7	2.561,24	3.073,49	3.688,18	4.425,82	5.310,98	6.373,18
21 anos e 1 dia a 24 anos (8)	8	2.689,30	3.227,16	3.872,59	4.647,11	5.576,53	6.691,84
24 anos e 1 dia a 27 anos (9)	9	2.823,76	3.388,52	4.066,22	4.879,47	5.855,36	7.026,43
27 anos e 1 dia a 30 anos (10)	10	2.964,95	3.557,94	4.269,53	5.123,44	6.148,13	7.377,75
30 anos e 1 dia a 33 anos (11)	11	3.113,20	3.735,84	4.483,01	5.379,61	6.455,53	7.746,64
33 anos e 1 dia a 36 anos (12)	12	3.268,86	3.922,63	4.707,16	5.648,59	6.778,31	8.133,97
36 anos e 1 dia a 39 anos (13)	13	3.432,30	4.118,76	4.942,52	5.931,02	7.117,22	8.540,67

ANEXO IV – C						
VENCIMENTOS DO CARGO DE TÉCNICO MUNICIPAL E DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DO QUADRO SUPLEMENTAR (DESENHISTA, TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE E TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES)						
TEMPO	PADRÃO	CLASSE				
		C	D	E	F	G
0 a 3 anos (1)	1	2.367,33	2.840,79	3.408,95	4.090,74	4.908,89
3 anos e 1 dia a 6 anos (2)	2	2.485,69	2.982,83	3.579,40	4.295,27	5.154,33
6 anos e 1 dia a 9 anos (3)	3	2.609,98	3.131,97	3.758,37	4.510,04	5.412,05
9 anos e 1 dia a 12 anos (4)	4	2.740,47	3.288,57	3.946,28	4.735,54	5.682,65
12 anos e 1 dia a 15 anos (5)	5	2.877,50	3.453,00	4.143,60	4.972,32	5.966,78
15 anos e 1 dia a	6	3.021,37	3.625,65	4.350,78	5.220,93	6.265,12



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

18 anos (6)						
18 anos e 1 dia a 21 anos (7)	7	3.172,44	3.806,93	4.568,32	5.481,98	6.578,38
21 anos e 1 dia a 24 anos (8)	8	3.331,06	3.997,28	4.796,73	5.756,08	6.907,30
24 anos e 1 dia a 27 anos (9)	9	3.497,62	4.197,14	5.036,57	6.043,88	7.252,66
27 anos e 1 dia a 30 anos (10)	10	3.672,50	4.407,00	5.288,40	6.346,08	7.615,29
30 anos e 1 dia a 33 anos (11)	11	3.856,12	4.627,35	5.552,82	6.663,38	7.996,06
33 anos e 1 dia a 36 anos (12)	12	4.048,93	4.858,72	5.830,46	6.996,55	8.395,86
36 anos e 1 dia a 39 anos (13)	13	4.251,38	5.101,65	6.121,98	7.346,38	8.815,65

ANEXO IV – D					
VENCIMENTOS DO CARGO DE ANALISTA MUNICIPAL					
TEMPO	PADRÃO	CLASSE			
		D	E	F	G
0 a 3 anos (1)	1	3.185,39	3.822,47	4.586,96	5.504,36
3 anos e 1 dia a 6 anos (2)	2	3.344,66	4.013,59	4.816,31	5.779,57
6 anos e 1 dia a 9 anos (3)	3	3.511,89	4.214,27	5.057,13	6.068,55
9 anos e 1 dia a 12 anos (4)	4	3.687,49	4.424,99	5.309,98	6.371,98
12 anos e 1 dia a 15 anos (5)	5	3.871,86	4.646,24	5.575,48	6.690,58
15 anos e 1 dia a 18 anos (6)	6	4.065,46	4.878,55	5.854,26	7.025,11
18 anos e 1 dia a 21 anos (7)	7	4.268,73	5.122,48	6.146,97	7.376,36
21 anos e 1 dia a 24 anos (8)	8	4.425,94	5.311,12	6.373,35	7.648,02
24 anos e 1 dia a 27 anos (9)	9	4.647,23	5.576,68	6.692,01	8.030,42
27 anos e 1 dia a 30 anos (10)	10	4.879,59	5.855,51	7.026,61	8.431,94
30 anos e 1 dia a 33 anos (11)	11	5.188,67	6.226,40	7.471,68	8.966,02
33 anos e 1 dia a 36 anos (12)	12	5.448,10	6.537,72	7.845,27	9.414,32
36 anos e 1 dia a 39 anos (13)	13	5.720,51	6.864,61	8.237,53	9.885,03



DIÁRIO OFICIAL do MUNICÍPIO de MANAUS

Manaus, sexta-feira, 10 de junho de 2016.

Ano XVII, Edição 3906 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.134, DE 10 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE reajuste salarial aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam reajustados os subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e Especialista em Saúde – Médico – do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (Semsu), submetidos ao regime estatutário, no percentual de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), dividido em duas parcelas, sendo a primeira com índice de 5,0% (cinco por cento), a ser paga a partir de 2 de abril de 2016, e a segunda com índice de 4,9% (quatro inteiros e nove décimos por cento), a ser paga a partir de 1.º de janeiro de 2017, respectivamente, incidentes sobre a Tabela Financeira do Anexo II – Assistente em Saúde e Especialista em Saúde da Lei n. 1.222, de 26 de março de 2008, e suas alterações introduzidas pela Lei n. 1.979, de 20 de maio de 2015, bem como sobre a Tabela Financeira do Anexo II – Especialista em Saúde – Médico – da Lei n. 1.223, de 26 de março de 2008, e suas alterações introduzidas pela Lei n. 1.979, de 20 de maio de 2015, adotando-se como base de subsídios os valores referentes ao mês de março de 2016.

Parágrafo único. O reajuste a que se refere o **caput** deste artigo é extensivo:

I – aos servidores submetidos ao Regime de Direito Administrativo, de acordo com a Lei n. 1.425, de 26 de março de 2010;

II – aos empregados celetistas remanescentes e oriundos da Lei n. 1.870, de 12 de novembro de 1986; e

III – aos agentes comunitários de saúde estabilizados, submetidos ao Regime de Direito Administrativo, de acordo com a Lei n. 1.425, de 26 de março de 2010.

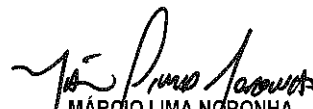
Art. 2.º Os subsídios dos servidores públicos da Saúde, previstos nos Anexos II, IV, Tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, e V, Tabelas 1, 2 e 3, da Lei n. 1.222, de 26 de março de 2008, e suas alterações, e os subsídios do Especialista em Saúde – Médico –, e previstos nos Anexos II e III, Tabelas 1 e 2, da Lei n. 1.223, de 26 de março de 2008, e suas alterações, passam a vigorar em conformidade com os Grupos I e II, correspondentes ao reajuste da primeira parcela, e com os Grupos III e IV, correspondentes ao reajuste da segunda parcela desta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Semsu.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros conforme o disposto no **caput** do art. 1.º desta Lei.

Manaus, 10 de junho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

GRUPO I

SUBSÍDIO DOS SERVIDORES DA SAÚDE, RETROATIVO A 2 DE ABRIL DE 2016 – REFERENTE À LEI 1.222, DE 26 DE MARÇO DE 2008

ANEXO II

**TABELA FINANCEIRA
ESPECIALISTA EM SAÚDE E ASSISTENTE EM SAÚDE**

PADRÃO	CARGOS COM ESCOLARIDADE DE ENSINO BÁSICO (ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO)				CARGOS COM NÍVEL DE ESCOLARIDADE DE ENSINO SUPERIOR (ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO)			
	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
1	1.528,29	1.621,35	1.902,34	2.018,20	6.086,14	6.332,02	6.587,84	6.853,99
2	1.574,12	1.669,99	1.959,40	2.078,73	6.207,88	6.458,68	6.719,60	6.991,06
3	1.621,35	1.720,10	2.018,20	2.141,11	6.332,02	6.587,84	6.853,99	7.130,89
4	1.669,99	1.771,68	2.078,73	2.205,34	6.458,68	6.719,60	6.991,06	7.273,51
5	1.720,10	1.824,86	2.141,11	2.271,50	6.587,84	6.853,99	7.130,89	7.418,99
6	1.771,68	1.879,59	2.205,34	2.339,64	6.719,60	6.991,06	7.273,51	7.567,37
7	1.824,86	1.935,97	2.271,50	2.409,82	6.853,99	7.130,89	7.418,99	7.718,71
8	1.879,59	1.994,05	2.339,64	2.482,14	6.991,06	7.273,51	7.567,37	7.873,10
9	1.935,97	2.053,88	2.409,82	2.556,59	7.130,89	7.418,99	7.718,71	8.030,55
10	1.994,05	2.115,48	2.482,14	2.633,28	7.273,51	7.567,37	7.873,10	8.191,16
11	2.053,88	2.178,97	2.556,59	2.712,27	7.418,99	7.718,71	8.030,55	8.354,97
12	2.115,48	2.244,33	2.633,28	2.793,64	7.567,37	7.873,10	8.191,16	8.522,06
13	2.178,97	2.311,67	2.712,27	2.877,45	7.718,71	8.030,55	8.354,97	8.692,53
14	2.244,33	2.381,02	2.793,64	2.963,80	7.873,10	8.191,16	8.522,06	8.866,38
15	2.311,67	2.452,43	2.877,45	3.052,69	8.030,55	8.354,97	8.692,53	9.043,70
16	2.381,02	2.526,00	2.963,80	3.144,27	8.191,16	8.522,06	8.866,38	9.224,57
17	2.452,43	2.601,79	3.052,69	3.238,63	8.354,97	8.692,53	9.043,70	9.409,06
18	2.526,00	2.679,85	3.144,27	3.335,77	8.522,06	8.866,38	9.224,57	9.597,24

**SUBSÍDIOS ESPECIAIS FISCAIS DE SAÚDE
SUBSÍDIO DO ESPECIALISTA EM SAÚDE (FISCAL DE SAÚDE) E DO
ASSISTENTE EM SAÚDE (FISCAL DE SAÚDE I)**

TABELA 3 – MAIS DE 1.000 ATÉ 1.500 PONTOS

PADRÃO	CLASSE					
	C	D	E	F	G	H
1	4.066,12	4.187,38	8.445,16	8.702,52	8.970,28	9.248,85
2	4.125,84	4.250,74	8.572,58	8.835,08	9.108,18	9.392,31
3	4.187,38	4.316,03	8.702,52	8.970,28	9.248,85	9.538,67
4	4.250,74	4.383,26	8.835,08	9.108,18	9.392,31	9.687,94
5	4.316,03	4.452,50	8.970,28	9.248,85	9.538,67	9.840,20
6	4.383,26	4.523,83	9.108,18	9.392,31	9.687,94	9.995,52
7	4.452,50	4.597,28	9.248,85	9.538,67	9.840,20	10.153,92
8	4.523,83	4.672,97	9.392,31	9.687,94	9.995,52	10.315,51
9	4.597,28	4.750,90	9.538,67	9.840,20	10.153,92	10.480,30
10	4.672,97	4.831,17	9.687,94	9.995,52	10.315,51	10.648,42
11	4.750,90	4.913,84	9.840,20	10.153,92	10.480,30	10.819,87
12	4.831,17	4.999,01	9.995,52	10.315,51	10.648,42	10.994,76
13	4.913,84	5.086,73	10.153,92	10.480,30	10.819,87	11.173,18
14	4.999,01	5.177,11	10.315,51	10.648,42	10.994,76	11.355,14
15	5.086,73	5.270,15	10.480,30	10.819,87	11.173,18	11.540,74
16	5.177,11	5.366,00	10.648,42	10.994,76	11.355,14	11.730,05
17	5.270,15	5.464,76	10.819,87	11.173,18	11.540,74	11.923,15
18	5.366,00	5.566,44	10.994,76	11.355,14	11.730,05	12.120,11

GRUPO IV

**SUBSÍDIO DO ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO, A PARTIR DE
A 1.º DE JANEIRO DE 2017 – REFERENTE À LEI 1.223, DE 26 DE
MARÇO DE 2008**

ANEXO II

TABELA FINANCEIRA DE SUBSÍDIOS – ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO

PADRÃO	CLASSE			
	I	II	III	IV
1	7.987,39	8.310,09	8.645,99	8.995,10
2	8.147,12	8.476,30	8.818,74	9.175,01
3	8.310,09	8.645,99	8.995,10	9.358,49
4	8.476,30	8.818,74	9.175,01	9.545,67
5	8.645,99	8.995,10	9.358,49	9.736,57
6	8.818,74	9.175,01	9.545,67	9.931,30
7	8.995,10	9.358,49	9.736,57	10.129,93
8	9.175,01	9.545,67	9.931,30	10.332,68
9	9.358,49	9.736,57	10.129,93	10.539,49
10	9.545,67	9.931,30	10.332,68	10.749,97
11	9.736,57	10.129,93	10.539,49	10.964,96
12	9.931,30	10.332,68	10.749,97	11.184,26
13	10.129,93	10.539,49	10.964,96	11.407,96
14	10.332,68	10.749,97	11.184,26	11.636,13
15	10.539,49	10.964,96	11.407,96	11.868,84
16	10.749,97	11.184,26	11.636,13	12.106,22
17	10.964,96	11.407,96	11.868,84	12.348,35
18	11.184,26	11.636,13	12.106,22	12.595,30

ANEXO III**QUADRO DAS FUNÇÕES ESPECIAIS DA SAÚDE**

TABELA 1 – ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

PADRÃO	CLASSE			
	I	II	III	IV
1	13.315,02	13.604,84	13.906,37	14.220,09
2	13.458,48	13.754,12	14.061,69	14.381,68
3	13.604,84	13.906,37	14.220,09	14.546,47
4	13.754,12	14.061,69	14.381,68	14.714,59
5	13.906,37	14.220,09	14.546,47	14.886,04
6	14.061,69	14.381,68	14.714,59	15.060,93
7	14.220,09	14.546,47	14.886,04	15.239,35
8	14.381,68	14.714,59	15.060,93	15.421,31
9	14.546,47	14.886,04	15.239,35	15.606,91
10	14.714,59	15.060,93	15.421,31	15.796,22
11	14.886,04	15.239,35	15.606,91	15.989,32
12	15.060,93	15.421,31	15.796,22	16.186,28
13	15.239,35	15.606,91	15.989,32	16.387,19
14	15.421,31	15.796,22	16.186,28	16.592,11
15	15.606,91	15.989,32	16.387,19	16.801,13
16	15.796,22	16.186,28	16.592,11	17.014,33
17	15.989,32	16.387,19	16.801,13	17.231,79
18	16.186,28	16.592,11	17.014,33	17.453,60

TABELA 2 – ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO – PRORROGAÇÃO DA CARGA HORÁRIA (JORNADA DE TRABALHO DE 24 HORAS) NO SAMU, SPA (INCLUSIVE URGÊNCIA) E MATERNIDADE

PADRÃO	CLASSE			
	I	II	III	IV
1	7.341,15	7.637,75	7.946,49	8.267,33
2	7.487,97	7.790,51	8.105,24	8.432,69
3	7.637,75	7.946,49	8.267,33	8.601,33
4	7.790,51	8.105,24	8.432,69	8.773,36
5	7.946,49	8.267,33	8.601,33	8.948,82
6	8.105,24	8.432,69	8.773,36	9.127,79

7	8.267,33	8.601,33	8.948,82	9.310,35
8	8.432,68	8.773,36	9.127,79	9.496,71
9	8.601,33	8.948,82	9.310,35	9.686,80
10	8.773,36	9.127,79	9.496,71	9.880,22
11	8.948,82	9.310,35	9.686,80	10.077,82
12	9.127,79	9.496,71	9.880,22	10.279,38
13	9.310,35	9.686,80	10.077,82	10.484,98
14	9.496,71	9.880,22	10.279,38	10.694,69
15	9.686,80	10.077,82	10.484,98	10.908,57
16	9.880,22	10.279,38	10.694,69	11.126,75
17	10.077,82	10.484,98	10.908,57	11.349,29
18	10.279,38	10.694,69	11.126,75	11.576,26

LEI Nº 2.135, DE 10 DE JUNHO DE 2016

REAJUSTA a retribuição pecuniária básica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação – Samed.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Em cumprimento à data-base estabelecida no art. 68 da Lei n. 1.126, de 5 de junho de 2007, e no art. 18 da Lei n. 1.624, de 30 de dezembro de 2011, ficam reajustados em 9,28% (nove vírgula vinte e oito por cento):

- I – o vencimento dos Profissionais do Magistério;
- II – o vencimento dos servidores da Área Administrativa da Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação (Samed), submetidos ao regime estatutário;
- III – o salário dos professores e servidores administrativos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho vinculados à Samed; e
- IV – o estipêndio dos professores e servidores administrativos contratados sob o Regime de Direito Administrativo com exercício na Samed.

Art. 2.º O reajuste de que trata o art. 1.º desta Lei será pago em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 5% (cinco por cento), retroativo a 1.º de maio de 2016, e a segunda no percentual de 4,28% (quatro vírgula vinte e oito por cento), a partir de 1.º de janeiro de 2017.

Art. 3.º Por força do disposto nos artigos 1.º e 2.º desta Lei, as tabelas financeiras constantes na Lei n. 1.126, de 5 de junho de 2007, e na Lei n. 1.624, de 30 de dezembro de 2011, alteradas pela Lei n. 1.879, de 4 de junho de 2014, e pela Lei n. 2.016, de 13 de julho de 2015, passam a vigor na forma seguinte:

- I – no período de 1.º de maio de 2016 a 31 de dezembro de 2016, com as especificações constantes nos Anexos I e II desta Lei;
- II – a partir de 1.º de janeiro de 2017, com as especificações constantes nos Anexos III e IV desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 10 de junho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

ANEXO I

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Vigência: 1.º.5.2016 a 31.12.2016 (5%)

TABELA 1 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – 20 HORAS							
PADRÃO	REFERÊNCIA						
	A	B	C	D	E	F	G
1	1.546,29	1.582,92	1.630,41	1.679,32	1.729,70	1.781,59	1.835,03
2	1.890,09	1.946,80	2.005,20	2.065,34	2.127,33	2.191,13	2.256,85
3	2.324,58	2.394,32	2.466,13	2.540,13	2.616,32	2.694,83	2.775,66
4	2.858,93	2.944,72	3.033,05	3.124,03	3.217,76	3.314,30	3.413,71
5	3.516,14	3.621,64	3.730,26	3.842,18	3.957,46	4.076,17	4.198,45
6	4.324,40	4.454,13	4.587,75	4.725,38	4.867,13	5.013,17	5.163,57
7	5.318,46	5.478,02	5.642,36	5.811,63	5.985,98	6.165,55	6.350,53
8	6.541,05	6.737,25	6.939,38	7.147,57	7.361,98	7.582,85	7.810,34
9	8.044,66	8.285,99	8.534,56	8.790,61	9.054,34	9.325,95	9.605,75

TABELA 2 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – 40 HORAS							
PADRÃO	REFERÊNCIA						
	A	B	C	D	E	F	G
1	3.092,58	3.165,84	3.260,83	3.358,64	3.459,40	3.563,16	3.670,05
2	3.780,18	3.893,59	4.010,40	4.130,68	4.254,67	4.382,26	4.513,70
3	4.649,17	4.788,63	4.932,26	5.080,26	5.232,64	5.389,65	5.551,32
4	5.717,86	5.889,44	6.066,11	6.248,06	6.435,51	6.628,61	6.827,42
5	7.032,27	7.243,28	7.460,51	7.684,35	7.914,92	8.152,35	8.396,89
6	8.648,80	8.908,25	9.175,52	9.450,74	9.734,26	10.026,32	10.327,15
7	10.636,90	10.956,03	11.284,72	11.623,26	11.971,96	12.331,11	12.701,06
8	13.082,09	13.474,51	13.878,77	14.295,14	14.723,95	15.165,72	15.620,70
9	16.089,33	16.571,69	17.069,11	17.581,22	18.108,68	18.651,92	19.211,51

ANEXO II

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS

Vigência: 1.º.5.2016 a 31.12.2016 (5%)

ANEXO II – A

VENCIMENTO DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO DO QUADRO SUPLEMENTAR: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, BOMBEIRO HIDRÁULICO, MARCEIRO, MOTORISTA DE AUTOS, PEDREIRO, PINTOR E VIGIA							
TEMPO	PADRÃO	CLASSE					
		A	B	C	D	E	F
0 a 3 anos (1)	1	1.530,32	1.836,38	2.203,66	2.644,39	3.173,27	3.807,92
3 anos e 1 dia a 6 anos (2)	2	1.606,83	1.928,20	2.313,84	2.776,61	3.331,93	3.998,31
6 anos e 1 dia a 9 anos (3)	3	1.687,17	2.024,61	2.429,53	2.915,44	3.498,53	4.198,23
9 anos e 1 dia a 12 anos (4)	4	1.771,53	2.125,84	2.551,01	3.061,21	3.673,45	4.408,14
12 anos e 1 dia a 15 anos (5)	5	1.860,11	2.232,13	2.678,56	3.214,27	3.857,12	4.628,55
15 anos e 1 dia a 18 anos (6)	6	1.953,12	2.343,74	2.812,49	3.374,98	4.049,98	4.859,98
18 anos e 1 dia a 21 anos (7)	7	2.050,77	2.460,93	2.953,11	3.543,73	4.252,48	5.102,98
21 anos e 1 dia a 24 anos (8)	8	2.153,31	2.583,97	3.100,77	3.720,92	4.465,10	5.358,12
24 anos e 1 dia a 27 anos (9)	9	2.260,98	2.713,17	3.255,80	3.906,97	4.688,36	5.626,03
27 anos e 1 dia a 30 anos (10)	10	2.374,02	2.848,83	3.418,60	4.102,31	4.922,78	5.907,33
30 anos e 1 dia a 33 anos (11)	11	2.492,73	2.991,27	3.589,52	4.307,43	5.168,92	6.202,70
33 anos e 1 dia a 36 anos (12)	12	2.617,38	3.140,86	3.769,03	4.522,84	5.427,40	6.512,89
36 anos e 1 dia a 39 anos (13)	13	2.748,23	3.297,88	3.957,45	4.748,94	5.698,73	6.838,48

ANEXO II – B

VENCIMENTOS DO CARGO DE AUXILIAR MUNICIPAL E DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO DO QUADRO SUPLEMENTAR (DIGITADOR E TELEFONISTA)							
TEMPO	PADRÃO	CLASSE					
		B	C	D	E	F	G
0 a 3 anos (1)	1	1.836,38	2.203,66	2.644,39	3.173,27	3.807,92	4.569,50
3 anos e 1 dia a 6 anos (2)	2	1.928,20	2.313,84	2.776,61	3.331,93	3.998,31	4.797,98
6 anos e 1 dia a 9 anos (3)	3	2.024,61	2.429,53	2.915,44	3.498,53	4.198,23	5.037,88
9 anos e 1 dia a 12 anos (4)	4	2.125,84	2.551,01	3.061,21	3.673,45	4.408,14	5.289,77
12 anos e 1 dia a 15 anos (5)	5	2.232,13	2.678,56	3.214,27	3.857,12	4.628,55	5.554,26
15 anos e 1 dia a 18 anos (6)	6	2.343,74	2.812,49	3.374,98	4.049,98	4.859,98	5.831,97
18 anos e 1 dia a 21 anos (7)	7	2.460,93	2.953,11	3.543,73	4.252,48	5.102,98	6.123,57
21 anos e 1 dia a 24 anos (8)	8	2.583,97	3.100,77	3.720,92	4.465,10	5.358,12	6.429,75
24 anos e 1 dia a 27 anos (9)	9	2.713,17	3.255,80	3.906,97	4.688,36	5.626,03	6.751,24
27 anos e 1 dia a 30 anos (10)	10	2.848,83	3.418,60	4.102,31	4.922,78	5.907,33	7.088,80
30 anos e 1 dia a 33 anos (11)	11	2.991,27	3.589,52	4.307,43	5.168,92	6.202,70	7.443,24
33 anos e 1 dia a 36 anos (12)	12	3.140,83	3.769,03	4.522,84	5.427,40	6.512,89	7.815,40
36 anos e 1 dia a 39 anos (13)	13	3.297,88	3.957,45	4.748,94	5.698,73	6.838,48	8.206,17

ANEXO II – C

VENCIMENTOS DO CARGO DE TÉCNICO MUNICIPAL E DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DO QUADRO SUPLEMENTAR (DESENHISTA, TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE E TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES)							
TEMPO	PADRÃO	CLASSE					
		C	D	E	F	G	
0 a 3 anos (1)	1	2.274,61	2.729,53	3.275,44	3.930,52	4.716,63	
3 anos e 1 dia a 6 anos (2)	2	2.388,34	2.866,01	3.439,21	4.127,05	4.952,46	
6 anos e 1 dia a 9 anos (3)	3	2.507,76	3.009,31	3.611,17	4.333,40	5.200,08	
9 anos e 1 dia a 12 anos (4)	4	2.633,14	3.159,77	3.791,73	4.550,07	5.460,09	
12 anos e 1 dia a 15 anos (5)	5	2.764,80	3.317,76	3.981,31	4.777,57	5.733,09	
15 anos e 1 dia a 18 anos (6)	6	2.903,04	3.483,65	4.180,38	5.016,45	6.019,74	

18 anos e 1 dia a 21 anos (7)	7	3.048,19	3.657,83	4.389,40	5.267,28	6.320,73
21 anos e 1 dia a 24 anos (8)	8	3.200,60	3.840,72	4.608,87	5.530,64	6.636,77
24 anos e 1 dia a 27 anos (9)	9	3.360,63	4.032,76	4.839,31	5.807,17	6.968,61
27 anos e 1 dia a 30 anos (10)	10	3.528,66	4.234,40	5.081,28	6.097,53	7.317,04
30 anos e 1 dia a 33 anos (11)	11	3.705,10	4.446,12	5.335,34	6.402,41	7.682,89
33 anos e 1 dia a 36 anos (12)	12	3.890,35	4.668,42	5.602,11	6.722,53	8.067,03
36 anos e 1 dia a 39 anos (13)	13	4.084,87	4.901,84	5.882,21	7.058,65	8.470,38

ANEXO II – D

VENCIMENTO DO CARGO DE ANALISTA MUNICIPAL							
TEMPO	PADRÃO	CLASSE					
		D	E	F	G		
0 a 3 anos (1)	1	3.060,63	3.672,76	4.407,31	5.288,78		
3 anos e 1 dia a 6 anos (2)	2	3.213,67	3.856,40	4.627,68	5.553,22		
6 anos e 1 dia a 9 anos (3)	3	3.374,35	4.049,22	4.859,06	5.830,88		
9 anos e 1 dia a 12 anos (4)	4	3.543,07	4.251,68	5.102,02	6.122,42		
12 anos e 1 dia a 15 anos (5)	5	3.720,22	4.464,26	5.357,12	6.428,54		
15 anos e 1 dia a 18 anos (6)	6	3.906,23	4.687,48	5.624,97	6.749,97		
18 anos e 1 dia a 21 anos (7)	7	4.101,54	4.921,85	5.906,22	7.087,47		
21 anos e 1 dia a 24 anos (8)	8	4.252,59	5.103,11	6.123,73	7.348,48		
24 anos e 1 dia a 27 anos (9)	9	4.465,22	5.358,27	6.429,92	7.715,90		
27 anos e 1 dia a 30 anos (10)	10	4.688,48	5.626,18	6.751,41	8.101,70		
30 anos e 1 dia a 33 anos (11)	11	4.985,45	5.982,54	7.179,05	8.614,86		
33 anos e 1 dia a 36 anos (12)	12	5.234,72	6.281,67	7.538,00	9.045,60		
36 anos e 1 dia a 39 anos (13)	13	5.496,46	6.595,75	7.914,90	9.497,88		

ANEXO III

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
Vigência: a partir de 1.º.1.2017 (4,28%)							

TABELA 1 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – 20 HORAS							
PADRÃO	REFERÊNCIA						
	A	B	C	D	E	F	G
1	1.609,32	1.647,44	1.696,87	1.747,78	1.800,20	1.854,21	1.909,82
2	1.967,14	2.026,15	2.086,93	2.149,53	2.214,04	2.280,45	2.348,84
3	2.419,34	2.491,91	2.566,66	2.643,67	2.722,97	2.804,67	2.888,80
4	2.975,46	3.064,75	3.156,69	3.251,37	3.348,92	3.449,40	3.552,86
5	3.659,47	3.769,27	3.882,31	3.998,79	4.118,78	4.242,33	4.369,59
6	4.500,67	4.635,69	4.774,76	4.917,99	5.065,53	5.217,51	5.374,05
7	5.535,25	5.701,32	5.872,35	6.048,52	6.229,98	6.416,87	6.609,39
8	6.807,67	7.011,88	7.222,24	7.438,92	7.662,07	7.891,94	8.128,71
9	8.372,57	8.623,74	8.882,44	9.148,93	9.423,41	9.706,10	9.997,30

TABELA 2 – PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – 40 HORAS							
PADRÃO	REFERÊNCIA						
	A	B	C	D	E	F	G
1	3.218,64	3.294,89	3.393,75	3.495,55	3.600,41	3.708,40	3.819,65
2	3.934,27	4.052,30	4.173,87	4.299,06	4.428,10	4.560,89	4.697,69
3	4.838,67	4.983,82	5.133,31	5.287,34	5.445,94	5.609,35	5.777,66
4	5.950,93	6.129,51	6.313,37	6.502,74	6.697,83	6.898,80	7.105,72
5	7.318,92	7.538,53	7.764,61	7.997,58	8.237,55	8.484,65	8.739,17
6	9.001,34	9.271,37	9.549,53	9.835,97	10.131,05	10.435,01	10.748,10
7	11.070,48	11.402,62	11.744,70	12.097,04	12.459,96	12.833,75	13.218,78
8	13.615,34	14.023,76	14.444,50	14.877,84	15.324,13	15.783,90	16.257,43
9	16.745,16	17.247,18	17.764,87	18.297,86	18.846,82	19.412,21	19.994,61

Vigência: a partir de 1.º.1.2017 (4,28%)

ANEXO IV – A

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO
--

21 anos e 1 dia a 24 anos (8)	8	2.689,30	3.227,16	3.872,59	4.647,11	5.576,53	6.691,84
24 anos e 1 dia a 27 anos (9)	9	2.823,76	3.388,52	4.066,22	4.879,47	5.855,36	7.026,43
27 anos e 1 dia a 30 anos (10)	10	2.964,95	3.557,94	4.269,53	5.123,44	6.148,13	7.377,75
30 anos e 1 dia a 33 anos (11)	11	3.113,20	3.735,84	4.483,01	5.379,61	6.455,53	7.746,64
33 anos e 1 dia a 36 anos (12)	12	3.268,86	3.922,63	4.707,16	5.648,59	6.778,31	8.133,97
36 anos e 1 dia a 39 anos (13)	13	3.432,30	4.118,76	4.942,52	5.931,02	7.117,22	8.540,67

ANEXO IV - C							
VENCIMENTOS DO CARGO DE TÉCNICO MUNICIPAL E DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DO QUADRO SUPLEMENTAR (DESENHISTA, TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE E TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES)							
TEMPO	PADRÃO	CLASSE					
		C	D	E	F	G	
0 a 3 anos (1)	1	2.367,33	2.840,79	3.408,95	4.090,74	4.908,89	
3 anos e 1 dia a 6 anos (2)	2	2.485,69	2.982,83	3.579,40	4.295,27	5.154,33	
6 anos e 1 dia a 9 anos (3)	3	2.609,98	3.131,97	3.758,37	4.510,04	5.412,05	
9 anos e 1 dia a 12 anos (4)	4	2.740,47	3.288,57	3.946,28	4.735,54	5.682,65	
12 anos e 1 dia a 15 anos (5)	5	2.877,50	3.453,00	4.143,60	4.972,32	5.966,78	
15 anos e 1 dia a 18 anos (6)	6	3.021,37	3.625,65	4.350,78	5.220,93	6.265,12	
18 anos e 1 dia a 21 anos (7)	7	3.172,44	3.806,93	4.568,32	5.481,98	6.578,38	
21 anos e 1 dia a 24 anos (8)	8	3.331,06	3.997,28	4.796,73	5.756,08	6.907,30	
24 anos e 1 dia a 27 anos (9)	9	3.497,62	4.197,14	5.036,57	6.043,88	7.252,66	
27 anos e 1 dia a 30 anos (10)	10	3.672,50	4.407,00	5.288,40	6.346,08	7.615,29	
30 anos e 1 dia a 33 anos (11)	11	3.856,12	4.627,35	5.552,82	6.663,38	7.996,06	
33 anos e 1 dia a 36 anos (12)	12	4.048,93	4.858,72	5.830,46	6.996,55	8.395,86	
36 anos e 1 dia a 39 anos (13)	13	4.251,38	5.101,65	6.121,98	7.346,38	8.815,65	

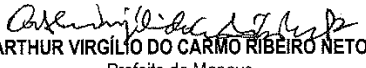
ANEXO IV - D							
VENCIMENTOS DO CARGO DE ANALISTA MUNICIPAL							
TEMPO	PADRÃO	CLASSE					
		D	E	F	G		
0 a 3 anos (1)	1	3.185,39	3.822,47	4.586,96	5.504,36		
3 anos e 1 dia a 6 anos (2)	2	3.344,66	4.013,59	4.816,31	5.779,57		
6 anos e 1 dia a 9 anos (3)	3	3.511,89	4.214,27	5.057,13	6.068,55		
9 anos e 1 dia a 12 anos (4)	4	3.687,49	4.424,99	5.309,98	6.371,98		
12 anos e 1 dia a 15 anos (5)	5	3.871,86	4.646,24	5.575,48	6.690,58		
15 anos e 1 dia a 18 anos (6)	6	4.065,46	4.878,55	5.854,26	7.025,11		
18 anos e 1 dia a 21 anos (7)	7	4.268,73	5.122,48	6.146,97	7.376,36		
21 anos e 1 dia a 24 anos (8)	8	4.425,94	5.311,12	6.373,35	7.648,02		
24 anos e 1 dia a 27 anos (9)	9	4.647,23	5.576,68	6.692,01	8.030,42		
27 anos e 1 dia a 30 anos (10)	10	4.879,59	5.855,51	7.026,61	8.431,94		
30 anos e 1 dia a 33 anos (11)	11	5.188,67	6.226,40	7.471,68	8.966,02		
33 anos e 1 dia a 36 anos (12)	12	5.448,10	6.537,72	7.845,27	9.414,32		
36 anos e 1 dia a 39 anos (13)	13	5.720,51	6.864,61	8.237,53	9.885,03		

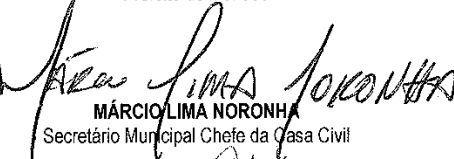
DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 23 de maio de 2016, referente à nomeação do senhor **FRANCISCO CAVALCANTE DE FREITAS**, do cargo de Assessor II, simbologia CAD-2, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMAD**, publicado no DOM nº 3.894, de 23-05-2016.

Manaus, 10 de junho de 2016.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


LUIZ ALBERTO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 8.222/2016

PRORROGA licença para tratar de interesse particular na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 3.085, publicado no DOM Edição 3642, de 07 de maio de 2015, republicado no DOM Edição 3644, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 164 - novembro/2015 - ASSTEC/SEMED, que opinou pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO o Parecer nº 43/2016 - P. PESSOAL/PGM, subscrito pela Procuradora do Município e endossado pelo Procurador Chefe da P. Pessoal - PGM, em exercício;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0064/2016-SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em exercício;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2015/4114/4147/06643, resolve

CONSIDERAR PRORROGADOS, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 07-08-2015, os efeitos da Portaria por Delegação nº 568/2013, publicada no DOM Edição 3291, de 12 de novembro de 2013, que concedeu LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR à servidora MÔNICA MARIA NÓBREGA DA COSTA LOBATO, Pedagogo, matrícula 107.013.4 A, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO SUBCHEFE MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DE GOVERNO, em Manaus, 10 de junho de 2016.


RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JÚNIOR
Subsecretário Subchefe Municipal de Assuntos Administrativos e de Governo

Reclamações, dúvidas,
críticas e sugestões

dom@pmm.am.gov.br